



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 486/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

ATENÇÃO!

Leia com atenção todos os termos deste Edital.

Confira toda a documentação antes de apresentar os envelopes de proposta comercial e habilitação.

A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, **às 9h do dia 13 de setembro de 2019**, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a **“Locação de Tendões para a Realização das seguintes festividades: 2º Fest Café, 3º Encontro de Apicultores Melipolicultores de Cássia e a 3ª Queima do Alho de 2019, no Município de Cássia/MG”**, cujo critério de julgamento será o de **“Menor Preço Item”** conforme planilha constante nos Anexos I e II.

01 - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **“Locação de Tendões para a Realização das seguintes festividades: 2º Fest. Café, 3º Encontro de Apicultores Melipolicultores de Cássia e a 3ª Queima do Alho de 2019, no Município de Cássia/MG”**, conforme planilha constante nos Anexos I e II.

02 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

02.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto as de documentação constantes deste Edital e seus anexos.

02.1.1 - **Essa licitação NÃO se destina exclusivamente à MES e EPPs tendo em vista os incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.**

02.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

02.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

02.4 - Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo, segue 04 anexos contendo: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II – Planilha; Anexo III - Modelos e Anexo IV - Minuta de Contrato.

02.5 – As empresas só poderão participar do Pregão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, que poderá seguir modelo constante no Anexo III.

02.6 - A relação a ser apresentada é composta de “Proposta Comercial” (envelope nº 01) e “Documentos de Habilitação” (envelope nº 02) que deverá ser entregue por pessoa credenciada, apresentada em 02 envelopes opacos, fechados e lacrados, contendo na parte frontal e externa, de maneira bem nítida, razão social da empresa participante e os seguintes títulos:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA DE CÁSSIA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 486/2019
DATA: 13/09/2019
ABERTURA: 9h
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE CÁSSIA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 486/2019
DATA: 13/09/2019
ABERTURA: 9h
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO

02.7 - As propostas deverão ser assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa participante ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta licitação, **através de procuração específica**, podendo ser conforme modelo no Anexo III.

02.8 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda se os preços forem incompatíveis com os preços de mercado.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

02.9 - Não serão aceitos envelopes de proposta comercial e de documentação, remetidos por telex, correio eletrônico (internet) e *fac símile* (Fax), mas para o caso de ausência do licitante (representante) na Sessão, serão aceitos por via postal (Correios), desde que expedidos em tempo de serem recebidos até o horário e data de início da Sessão, onde depreenderá apenas e tão somente que ele estará, unicamente, abrindo mão do direito de formular lances verbais (artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02), do direito de recorrer imediatamente ao final da sessão (artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02) e, eventualmente, do direito de desempatar a licitação, se for microempresa ou empresa de pequeno porte (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

Nota: Na sessão pública, os representantes credenciados pelas empresas serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar a Ata da sessão.

03 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

03.1 – Até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão desde que de forma motivada.

03.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 horas.

03.3 – Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

04 – DO CREDENCIAMENTO

04.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/ representante deverá se apresentar para credenciamento devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente**.

04.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

04.3 – **No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato ou documento de credenciamento de representante, conforme o modelo do Anexo III, com firma reconhecida de dirigente, sócio, cotista, acionista ou proprietário OU para o caso de credenciamento de dirigente, sócio, cotista, acionista ou proprietário da empresa proponente, sem que seja necessária a apresentação do documento de credenciamento constante no Anexo III, deverá ser apresentada em cópia autenticada ou para autenticação via servidor público autorizado para tal com vista à original, o seguinte documento:**

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e / ou da última alteração constitutiva, estatutária ou contratual, desde que **Consolidado na Junta Comercial** ou, conforme o caso, devidamente registrado em cartório oficial, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **OU**

b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ou microempreendedor individual MEI); **OU**

c) Em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores; **OU**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

*** OBS:** Fica o licitante credenciado, dispensado de apresentar a documentação expressa nas alíneas “a” ou “b” ou “c” ou “d” da **Cláusula 04.3 no ENVELOPE nº 02 (Documentação para Habilitação)**.

04.4 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro e equipe de apoio, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, interponem recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

04.5 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração, **FORA DOS ENVELOPES, junto ao credenciamento**, afirmando que se enquadra nos termos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, conforme modelo do Anexo III.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

04.6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, apresentar **comprovante de opção pelo SIMPLES** disponível no site da Receita Federal do Brasil, **FORA DOS ENVELOPES**, **junto ao credenciamento**, exceto para os casos previstos em Lei, onde há vedação da opção pelo Simples Nacional.

04.6.1 – Apresentar junto com a declaração mencionada anteriormente, no credenciamento, o comprovante da **Junta Comercial de Enquadramento da empresa como ME ou EPP, podendo ser a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU o Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.**

05 – DA SESSÃO DO PREGÃO

05.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

05.2 – Os representantes credenciados das empresas proponentes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme inciso VII do art.4º da lei 10.520/2002 (modelo anexo III), com pena de não poderem participar do certame.

05.3 – Cumprido as exigências do item 05.2 os representantes entregarão os envelopes de proposta comercial (nº 01) e habilitação (nº 02).

06 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº01)

06.1 – Constituída pelos documentos seguintes que devem ser apresentados em 01 via, dispostos ordenadamente.

06.2 – Da Carta de Apresentação da Proposta Comercial

06.2.1 - A empresa deverá apresentar, em impresso próprio, Carta de Apresentação da Proposta Comercial, devidamente datada, carimbada e assinada, conforme modelo no Anexo III.

06.3 – Do Preenchimento da Proposta Comercial

06.3.1 – Proposta Comercial (conforme modelo no Anexo II) datilografada ou impressa por processador de texto, em uma via, assinada e rubricada em todas suas páginas e complementos, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, acréscimo, entrelinhas ou omissões, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem clara e objetiva, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo constando:

- A razão social da empresa, endereço e o nº do CNPJ/MF;
- Pregão Presencial nº 044/2019 – abertura dia 13/09/2019 às 9h;
- Processo Licitatório nº 486/2019;
- Planilha, com preenchimento dos campos em branco conforme modelo no Anexo II, em papel próprio da empresa.

06.3.2 – **Os preços deverão ser cotados para as condições de pagamento e recomposições previstas neste edital, incluso toda e qualquer incidência de impostos.**

06.3.3 – É vedado à empresa participante colocar em sua proposta mais de uma opção. As propostas poderão abranger a totalidade dos itens licitados, ou apenas parte deles, segundo a capacidade de atendimento do licitante, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará tantas fornecedoras quantas seja capaz de executar, no prazo desejado, a totalidade dos produtos a ser entregue observando-se o critério de julgamento fixado neste Edital.

06.3.4 – O preço utilizado nesta licitação deverá estar expresso em moeda corrente nacional, constando o valor numérico em real limitando-se a indicação do mesmo a 02 dígitos após a vírgula. Ex.: R\$ 11,11.

06.3.5 – Não serão consideradas as propostas que contenham rasura ou emenda. A proposta apresentada deverá ter o prazo de validade de 60 dias.

06.3.6 – As propostas comerciais serão verificadas quanto ao atendimento das condições aqui expressas, podendo ser desclassificadas aquelas que:

a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- c) Apresentarem preços superiores aos praticados no mercado.

07 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

07.1 – Dentre as propostas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% acima da proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

07.2 – Se não houver, no mínimo 03 propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

07.3 – DOS LANCES VERBAIS

07.3.1 – Aos licitantes, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor.

07.3.2 - Se houver duas ou mais proposta escrita em absoluta igualdade de condições será realizada sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

07.3.3 – Caso o licitante não queira ofertar lances, o mesmo será excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

07.3.4 – Não caberá desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades da Lei Federal 10.465/02 e Lei Federal 8.666/93.

07.3.5 - Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior à proposta mais bem classificada.

07.3.6 - Para efeito do disposto no item 7.3.5, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.3.6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

07.3.6.2 - Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

07.3.6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.3.6.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.3.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.3.6.5 - O disposto no subitem 7.3.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.

07.3.6.6 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

07.4 – DO JULGAMENTO

07.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

07.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas ofertas, o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas Comerciais com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, decidindo motivadamente a respeito.

07.4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

07.4.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

07.4.3 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

07.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto envelope contendo documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

07.4.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

07.4.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

07.4.7 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

07.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

07.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

08 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

08.1 - Constituída por um conjunto de documentos que devem ser apresentados em 01 via, dispostos ordenadamente, contendo os documentos originais ou em fotocópias devidamente **AUTENTICADAS** (Cartório ou Funcionário da Prefeitura autorizado para tanto), entregues em envelope identificado como **nº 02**, lacrado e opaco. São os seguintes documentos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

A.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

B.1 – Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação.

B.2 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, com validade na data da apresentação.

B.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.

B.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, conforme exposto na Portaria MF 358 de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência, com validade na data da apresentação.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

B.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da apresentação.

* As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam ao Pregoeiro acatá-las como negativas.

C) CAPACITAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

C.1 - **Certidão** de Registro e Quitação da empresa **E** do(s) responsável (eis) técnico(s) junto ao CREA, **conforme Resolução CONFEA nº 336/89. Deverá ser habilitado nas áreas de Engenharia Civil e/ou Mecânica ou outro (s) permitido (s) pelo CREA, conforme descrição nos Anexos I e II.**

C.2 - **Comprovação** do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro detentor de responsabilidade técnica para execução dos serviços objeto desta licitação que exigirem responsabilidade.

C.2.1 - A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO PROFISSIONAL SERÁ FEITA MEDIANTE: CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO COM A EMPRESA, CONSTANTE DA CARTEIRA PROFISSIONAL; **OU** ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA **OU** CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM VALIDADE NA DATA DA LICITAÇÃO; **OU** PELA PRÓPRIA CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA DA EMPRESA COM VALIDADE NA DATA DA LICITAÇÃO, EXIGIDA E APRESENTADA CONFORME **ITEM C.1.**

D) DEMAIS DOCUMENTOS

D.1 – **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, exigência que se dará por intermédio de Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo constante no Anexo III.

D.2 – **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, com data não superior a **90 dias** da data do recebimento dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.

D.3 – **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **OU** Balanço de Abertura referente ao exercício em curso, na hipótese de empresa criada neste exercício.

D.3.1 – O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

D.3.2 – O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

D.3.3 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **D.3.**

D.3.4 – Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item **D.3** constante nos subitens **D.3.1 e D.3.2.**

D.4 – Apresentação **de no mínimo 01 Atestado** em nome da empresa, de serviços similares ao objeto desta licitação, **emitido por pessoa de direito público ou privado** indicados no objeto, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente.

D.5 – **Declaração** de idoneidade para licitar e contratar com o poder público ou de não estar suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal, obrigando-se comunicar superveniência de fato impeditiva para sua habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.

D.6 – **Declaração**, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, designada em seus estatutos como tal, que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de tendas e pessoal técnico, necessários ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação, bem como cumpre com todas as normas que regulamentam a segurança e a medicina do trabalho de seus funcionários, conforme segue modelo constante no Anexo III.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

D.7 – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores:

D.7.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

D.7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

D.7.3 - Havendo alguma restrição na **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, **A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

D.7.4 - O critério a ser usado pela Administração Municipal **PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**, somente será aceito com justificativa formalizada e protocolizada até o 5º dia útil do primeiro prazo.

Obs.: A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados implicará na desclassificação automática da empresa.

09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

09.1 – Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo 03 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

09.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro, bem como a impugnação, não terão efeitos suspensivos.

09.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.5 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata. Nessa hipótese, igual procedimento será facultado aos demais licitantes, para contrarrazões.

09.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, na Rua Argentina nº 150, Jardim Alvorada, nos dias úteis no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h.

09.7 – Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax, e-mails e/ou intempestivos.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

02.05.01 23.695.2301.2.085 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (Ficha 349)

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após o julgamento e adjudicação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio de Licitações remeterá o processo, com a ordem de classificação das empresas, à autoridade superior **(PREFEITO MUNICIPAL) PARA HOMOLOGAR, OU NÃO**, no todo ou em parte, o procedimento.

11.2 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

11.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

12 – DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO E SANÇÕES

12.1 – A empresa vencedora da presente licitação deverá assinar contrato no **prazo máximo de 03 dias úteis**, contados da convocação que lhe for feita para tanto e **apresentar a (s) ART (s) no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedem cada evento**.

12.2 - Caso a empresa vencedora não celebrar o contrato dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei 10.465/2002.

12.3 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% do valor global da contratação, por não disponibilizar / entregar o objeto, sem justificativa formalizada e aceita pela Administração Municipal;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 20%, calculada sobre o valor total estimado da contratação pela inadimplência além do prazo de 02 dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;

d) Advertência / Notificação Extrajudicial.

12.4 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.465/02 e na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a Terceiros.

12.5 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cássia/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

12.6 – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.7 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato de funcionário da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

12.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, responderá pelas penalidades contidas na Legislação que rege o assunto. Não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cássia/MG, pelo período de 02 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

12.9 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais.

12.10 - Realizar a prestação dos serviços no prazo previsto e de acordo com Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura.

12.11 - Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e seus anexos.

12.12 - **Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer outras despesas referentes à execução do objeto.**

12.13 - Qualquer sinistro que porventura vir a ocorrer, seja de natureza moral, material ou pessoal, durante todo o período de prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da (s) licitante (s) vencedora (s) da presente licitação.

12.14 – A associação da (s) licitante (s) vencedora (s) com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura e desde que não afete a boa execução do objeto.

Obs.: Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado a licitante o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

13 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E A RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1 – É de responsabilidade do licitante vencedor que venha a contratar com a Prefeitura Municipal as despesas com empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes de trabalho, bem como pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os serviços, sendo que também será de sua inteira responsabilidade qualquer sinistro que porventura ocorrer, que cause dano pessoal, físico ou moral, se comprovada responsabilidade.

13.2 – O licitante vencedor deverá disponibilizar a prestação dos serviços nos dias e horários determinados pela Administração e/ou por responsável designado, conforme programação dos eventos.

13.3 - **Todos os custos referentes à TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM HOSPEDAGEM, REFEIÇÃO e quaisquer outros necessários para boa execução dos serviços objeto desta licitação, são de responsabilidade da licitante vencedora, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal.**

13.4 – O licitante vencedor deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal e/ou pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer e/ou por responsável designado, relacionados à prestação dos serviços, conforme programação dos eventos.

13.5 - É vedada a transferência do objeto, sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

13.6 - Assumir inteira responsabilidade em cumprir, obrigatoriamente, ao **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR** pertinente ao objeto desta licitação.

13.7 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando **AS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – Os serviços ficarão sujeitos a permanente fiscalização da Prefeitura, através de representante designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

14.2 – Cabe à Prefeitura, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços ora contratados e do comportamento dos responsáveis e prepostos do licitante vencedor, sem prejuízo da obrigação deste (a) de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3 - A Prefeitura Municipal, através de representante designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer exercerão a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será enviada à contratada, objetivando a imediata reparação das irregularidades apontadas.

14.4 – **O licitante vencedor declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Prefeitura.**

14.5 – A existência e a atuação da Prefeitura em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante contratado, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO

15.1 – O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação, caso não haja disposição em contrário, será efetuado em **02 (duas) parcelas sendo uma no dia 20/10/2019 e a outra no dia 30/11/2019**, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, com descrição e quantidade de serviços prestados.

15.2 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar à Seção de Compras, no dia do recebimento, uma Nota Fiscal Eletrônica com a descrição dos serviços prestados (descrição e quantitativo dos itens locados).

15.3 – Não ocorrerá recomposição nos valores contratados.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 – O instrumento de contratação terá o prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura até **30/11/2019**.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As empresas que não apresentarem suas propostas corretamente, de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, serão desclassificadas. As propostas não serão recebidas e não poderão receber quaisquer adendos após a data e hora marcadas para seu recebimento.

17.2 - Da reunião para recebimento, abertura e julgamento das documentações e propostas comerciais, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual se mencionará todas as ocorrências, sendo lida e assinada por todos os presentes.

17.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que venham como alternativa.

17.4 - Integram o presente edital 04 anexos: Anexo I - Termo de Referência, Anexo II – Planilha, Anexo III - Modelos e Anexo IV - Minuta de Contrato.

17.5 - Por interesse da municipalidade, a presente licitação será aumentada ou reduzida em até 25% do valor do contrato, nas mesmas condições estabelecidas no instrumento de contratação.

17.6 – Esta Licitação poderá ser:

- a) Anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) Adiada, por motivo justificado;
- c) Revogada, por razões de interesse público.

17.7 - O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5000 Ramais 209 e 210 ou pelo e-mail licitacoes@cassia.mg.gov.br e [para tirar dúvidas técnicas](#) Ramal 208 ou email clovis.cardoso@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br, clicando em [Editais em Destaque](#).

Cássia/MG, 30 de agosto de 2019.

Marcos Aparecido Veiga Batista
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit. Máximo	V. Total
01	04	Unid	Tendas Brancas: lona branca, impermeável, antichamas, filtro UV e antifungos, medindo 04 x 04 m, com teto piramidal, sem fechamento nas laterais , com o mesmo material antichamas e impermeável e pé direito de 4,00m, que atendam normas vigentes de segurança, INMETRO e ABNT, em perfeito estado de conservação, não serão aceitas lonas rasgadas e furadas. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia com três (03) dias que antecedem o início do evento (dia 08/10/2019) . Será necessária a montagem, obrigatoriamente, no dia 11/10/2019, até 10 horas e retirada no dia 14/10/2019, até 16 horas, em local a ser designado na ordem de serviço , conforme programação e horários definidos pela Comissão de eventos do município 2019. A segurança e guarda, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, hospedagem e refeições de funcionários, serão de inteira responsabilidade da empresa licitante, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal.	R\$ 376,00	R\$ 1.504,00
02	10	Unid	Tendas Brancas: lona branca, impermeável, antichamas, filtro UV e antifungos, medindo 10,0 x 10,0 m, com teto piramidal, sem fechamento nas laterais , com o mesmo material antichamas e impermeável e pé direito de 4,00m, sendo que quatro (04) com fechamento e que atendam normas vigentes de segurança, INMETRO e ABNT, em perfeito estado de conservação, não serão aceitas lonas rasgadas e furadas. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia com três (03) dias que antecedem o início do evento (dia 16/09/2019) . Será necessária a montagem obrigatoriamente de 04 tendas com fechamento no dia 19/09/2019 até às 12 horas em local designado na ordem de serviço, e retiradas 06/10/2019 até às 16 horas, e 06 tendas apresentar ART dia (08/10/2019) e montagem, obrigatoriamente, no dia 11/10/2019, até 10 horas em local a ser designado na ordem de serviço e retirado no dia 14/10/2019, até 16 horas , conforme programação e horários definidos pela Comissão de eventos do município 2019. A segurança e guarda, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, hospedagem e refeições de funcionários, serão de inteira responsabilidade da empresa licitante, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal.	R\$ 1.005,00	R\$ 10.050,00
Valor Máximo Estimado: R\$ 11.554,00 (onze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)					
Justificativa de Necessidade e Aplicação: Considerando que os itens atendem aos eventos a serem realizados, e que se faz necessário a abertura de processo licitatório para garantia de economia processual, sem que haja futuramente gastos com outras modalidades de licitações, salvo as emergenciais. Por outro lado, a estimativa dos quantitativos apresentados foi realizada levando em consideração as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, através da Comissão de eventos do Município, cuja demanda justifica os quantitativos aqui apresentados, tendo em vista o evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal. A presente contratação tem por objetivo a produção e execução de evento ligado à Administração Municipal e se faz considerando o art. 15 da Lei 8.666/93. A contratação se justifica em razão da realização do 2º Fest Café, 3º encontro de Apicultores e Melipolicultores e a 3ª Queima do Alho a ser organizado pelo Município, sendo eventos considerados turísticos e reconhecidos culturalmente e voltado a atender o interesse público, que busca a integração, a pluralidade e o acesso da comunidade a bens turísticos e culturais diversos. O desenvolvimento social e cultural está relacionado às condições de vida em geral, mas, fundamentalmente as oportunidades, opções, alternativas e escolhas de cada pessoa e ou sociedade. A contratação do serviço descrito no objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade da Administração em oferecer condições técnicas de infraestrutura relacionada às demandas do evento, que é aberto ao público em geral. Esta contratação também visa a garantir melhor atendimento, bem estar social e mais organização durante as festividades.					
Validade do (s) Contrato (s): até 30/11/2019.					
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.					
Local de entrega: A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) prestar os serviços em local e horário predefinidos pela Secretaria e sob supervisão de pessoa (s) designada (s) para tal.					



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

A.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

B.1 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação.

B.2 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, com validade na data da apresentação.

B.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.

B.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, conforme exposto na Portaria MF 358 de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência, com validade na data da apresentação.

B.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da apresentação.

* As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam ao Pregoeiro acatá-las como negativas.

C) CAPACITAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

C.1 - **Certidão de Registro e Quitação da empresa E do(s) responsável (eis) técnico(s) junto ao CREA, conforme Resolução CONFEA nº 336/89. Deverá ser habilitado nas áreas de Engenharia Civil e/ou Mecânica ou outro (s) permitido (s) pelo CREA, conforme descrição nos Anexos I e II.**

C.2 - **Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro detentor de responsabilidade técnica para execução dos serviços objeto desta licitação que exigirem responsabilidade.**

C.2.1 - **A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO PROFISSIONAL SERÁ FEITA MEDIANTE: CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO COM A EMPRESA, CONSTANTE DA CARTEIRA PROFISSIONAL; OU ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA OU CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM VALIDADE NA DATA DA LICITAÇÃO; OU PELA PRÓPRIA CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA DA EMPRESA COM VALIDADE NA DATA DA LICITAÇÃO, EXIGIDA E APRESENTADA CONFORME ITEM C.1.**

D) DEMAIS DOCUMENTOS

D.1 - **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, exigência que se dará por intermédio de Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo constante no Anexo III.

D.2 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, com data não superior a **90 dias** da data do recebimento dos envelopes "Documentos para Habilitação" e "Proposta Comercial".

D.3 - **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **OU** Balanço de Abertura referente ao exercício em curso, na hipótese de empresa criada neste exercício.

D.3.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

D.3.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

D.3.3 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas nos SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **D.3**.

D.3.4 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item **D.3** constante nos subitens **D.3.1 e D.3.2**.

D.4 - Apresentação de **no mínimo 01 Atestado** em nome da empresa, de serviços similares ao objeto desta licitação, **emitido por pessoa de direito público ou privado** indicados no objeto, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente.

D.5 - **Declaração** de idoneidade para licitar e contratar com o poder público ou de não estar suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal, obrigando-se comunicar superveniência de fato impeditiva para sua habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.

D.6 - **Declaração**, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, designada em seus estatutos como tal, que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de tendas e pessoal técnico, necessários ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação, bem como cumpre com todas as normas que regulamentam a segurança e a medicina do trabalho de seus funcionários, conforme segue modelo constante no Anexo III.

D.7 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores:

D.7.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

D.7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

D.7.3 - Havendo alguma restrição na **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, **A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

D.7.4 - O critério a ser usado pela Administração Municipal **PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**, somente será aceito com justificativa formalizada e protocolizada até o 5º dia útil do primeiro prazo.

Obs.: A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados implicará na desclassificação automática da empresa.

Fiscalização: A fiscalização do contrato será exercida por responsável designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Forma de pagamento: será efetuado em **02 (duas) parcelas sendo uma no dia 20/10/2019 e outra no dia 30/11/2019**, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, com descrição e quantidade serviços prestados.

Forma de apresentação da proposta: Através da entrega dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

Obrigações do (a) Adjudicado (a)

a) entregar e dar garantia para os serviços no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

b) fornecer juntamente com os serviços toda a sua documentação fiscal;

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução dos serviços a si adjudicada, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE nos termos de fiscalização do contrato;

Obrigações da Administração

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

c) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato.

Instrumento de Contratações e Sanções

a) A empresa vencedora da presente licitação deverá assinar contrato no **prazo máximo de 03 dias úteis**, contados da convocação que lhe for feita para tanto e **apresentar a (s) ART (s) no máximo 03 dias anteriores à realização de cada evento**.

b) Caso a empresa vencedora não celebrar o contrato dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei 10.465/2002.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) do valor global da contratação, por não disponibilizar / entregar o objeto, sem justificativa formalizada e aceita pela Administração Municipal; Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando inexecução parcial; Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial; Advertência / Notificação Extrajudicial.

d) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, além de multa, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, depois de garantida prévia defesa.

e) Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Outras informações:

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ENVELOPE Nº 01 - A empresa licitante deverá apresentar, em impresso próprio, a planilha, de acordo com as descrições abaixo, com preenchimento das colunas em branco, como se segue:

Razão social da empresa, endereço e o nº do CNPJ/MF;

À Prefeitura de Cássia/MG

REF: **Processo Licitatório nº 486/2019**

Pregão Presencial nº 044/2019

OBJETO: “Locação de Tendras para a Realização das seguintes festividades: 2º Fest Café, 3º Encontro de Apicultores Melipolicultores de Cássia e a 3ª Queima do Alho de 2019, no Município de Cássia/MG”.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit	V. Total
01	04	Unid.	Tendas Brancas: lona branca, impermeável, antichamas, filtro UV e antifungos, medindo 04 x 04 m, com teto piramidal, sem fechamento nas laterais , com o mesmo material antichamas e impermeável e pé direito de 4,00m, que atendam normas vigentes de segurança, INMETRO e ABNT, em perfeito estado de conservação, não serão aceitas lonas rasgadas e furadas. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia com três (03) dias que antecedem o início do evento (dia 08/10/2019) . Será necessária a montagem, obrigatoriamente, no dia 11/10/2019, até 10 horas e retirada no dia 14/10/2019, até 16 horas, em local a ser designado na ordem de serviço , conforme programação e horários definidos pela Comissão de eventos do município 2019. A segurança e guarda, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, hospedagem e refeições de funcionários, serão de inteira responsabilidade da empresa licitante, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal.		
02	10	Unid.	Tendas Brancas: lona branca, impermeável, antichamas, filtro UV e antifungos, medindo 10,0 x 10,0 m, com teto piramidal, sem fechamento nas laterais , com o mesmo material antichamas e impermeável e pé direito de 4,00m, sendo que quatro (04) com fechamento e que atendam normas vigentes de segurança, INMETRO e ABNT, em perfeito estado de conservação, não serão aceitas lonas rasgadas e furadas. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia com três (03) dias que antecedem o início do evento (dia 16/09/2019) . Será necessária a montagem obrigatoriamente de 04 tendas com fechamento no dia 19/09/2019 até às 12 horas em local designado na ordem de serviço, e retiradas 06/10/2019 até às 16 horas, e 06 tendas apresentar ART dia (08/10/2019) e montagem, obrigatoriamente, no dia 11/10/2019, até 10 horas em local a ser designado na ordem de serviço e retirado no dia 14/10/2019, até 16 horas , conforme programação e horários definidos pela Comissão de eventos do município 2019. A segurança e guarda, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, hospedagem e refeições de funcionários, serão de inteira responsabilidade da empresa licitante, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal.		

Nome do Banco:

Nº Banco:

Nº e Dígito Agência XXXXX-XX:

Nº e Dígito Conta XXXXX-X:

Valor Total da Proposta: R\$ _____, ____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local/UF e Data.

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MODELOS

ESTE ANEXO CORRESPONDE AOS SEGUINTE MODELOS:

1 - CARTA PARA CREDENCIAMENTO (OBRIGATÓRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA FASE DE LANCES PARA REPRESENTANTE DESIGNADO PELA EMPRESA);

2 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

3 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

5 - DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA DISPÕE OU TEM COMO DISPOR DE MANEIRA CERTA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, BEM COMO CUMPRE COM TODAS AS NORMAS QUE REGULAMENTAM A SEGURANÇA E A MEDICINA DO TRABALHO DE SEUS FUNCIONÁRIOS;

6 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

7 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU DE NÃO ESTAR SUSPENSA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBRIGANDO-SE COMUNICAR SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA SUA HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais

01 – CARTA CREDENCIAL - (OBRIGATÓRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA FASE DE LANCES PARA REPRESENTANTE DESIGNADO PELA EMPRESA) - fora dos envelopes.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA CARTA-CREDENCIAL **FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**, COMO SE SEGUE:

Local da Firma/UF, de de 2019.

À
Prefeitura de Cássia/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 486/2019**
Pregão Presencial nº 044/2019

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, **credencia** o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para junto à Prefeitura de Cássia/MG, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 044/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los e apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG

Obs.: 1 - Reconhecer firma de quem assina pela empresa.

2 - Este Documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.**



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

02 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES).

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura de Cássia/MG

Ref: Processo Licitatório n° 486/2019
Pregão Presencial n° 044/2019

A empresa, de CNPJ/MF n°....., através de seu Diretor o Sr..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG n°....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o n°....., **declara** ter ciência e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Local da Firma/UF, de de 2019.

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG

* Este Documento deve vir à parte, **FORA** DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais

03 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (**Envelope nº 01**), DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SE SEGUE:

Local da Firma/UF, de de 2019.

À
Prefeitura de Cássia/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 486/2019**
Pregão Presencial nº 044/2019

Prezados Senhores,

Ao submeter à apreciação de V. Sas. Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado **assume** inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, **concorda**, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal, em executar e dar garantia aos serviços, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias exigidas.

O abaixo assinado **concorda também**, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais

04 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO (**Envelope nº 02**), COMO SE SEGUE:

À
Prefeitura de Cássia/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 486/2019**
Pregão Presencial nº 044/2019

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO ().

Local da Firma/UF, de de 2019.

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

05 - DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA DISPÕE OU TEM COMO DISPOR DE MANEIRA CERTA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, BEM COMO CUMPRE COM TODAS AS NORMAS QUE REGULAMENTAM A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DE SEUS FUNCIONÁRIOS.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO, **DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Nº 02)**, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SEGUE:

À
Prefeitura de Cássia/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 486/2019**
Pregão Presencial nº 044/2019

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº, **declara**, para os devidos fins, que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de equipamentos, material e pessoal necessário ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação, **bem como cumpre com todas as normas que regulamentam a segurança e medicina do trabalho de seus funcionários.**

Local da Firma/UF, de de 2019.

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais

06 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO **FORA DOS ENVELOPES** COMO SE SEGUE:

À
Prefeitura de Cássia/MG

Ref: **Processo Licitatório nº 486/2019**
Pregão Presencial nº 044/2019

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declara**, sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **Procedimento Licitatório nº 486/2019, Pregão Presencial nº 044/2019**.

Declaro ainda, que não se encontra incurso nos impedimentos previsto no Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local da Firma/UF, de de 2019.

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG

OBS: Este Documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES** “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

07 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU DE NÃO ESTAR SUSPENSA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBRIGANDO-SE COMUNICAR SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO **(ENVELOPE N°02)**, COMO SEGUE:

À
Prefeitura de Cássia/MG

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 486/2019**
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019

A empresa, CNPJ/MF n°, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal até a presente data, responsabilizando-se, sob as penalidades cabíveis, pela apresentação dos documentos exigidos, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente **Processo Licitatório n° 486/2019, Pregão Presencial n° 044/2019**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local da Firma/UF, de de 2019.

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO - IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato n° _____ 2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA - ESTADO DE MINAS GERAIS E _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, a **Prefeitura de Cássia/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.894.049/0001-38, com sede na Rua Argentina, n° 150 - Jardim Alvorada, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Marco Leandro Almeida Arantes**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Praça Juscelino Kubitschek, n° 12, Centro, neste município de Cássia/MG, portador da cédula de identidade RG n° 12.685.469-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e do CPF/MF n° 019.313.168-48, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, e inscrição estadual n° _____, com sede na _____, n° ____, CEP _____, _____ em _____/__, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, n° _____, CEP _____, _____ no município de _____/__, portador da cédula de identidade RG n° _____ expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ____ e CPF/MF n° _____, fica entre as partes retro nomeadas e qualificadas, ajustado o presente Contrato Administrativo, por força do **Processo Licitatório n° 486/2019**, modalidade **Pregão Presencial n° 044/2019**, regido pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste instrumento a **“Locação de Tendas para a Realização das seguintes festividades: 2º Fest Café, 3º Encontro de Apicultores Melipolicultores de Cássia e a 3ª Queima do Alho de 2019, no Município de Cássia/MG”**.

Parágrafo Único O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, observadas as Leis Federais n° 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula Segunda – Do Valor, do Pagamento e da Recomposição

O presente contrato se dará pelo valor certo de _____, conforme planilha abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	V. Unit	V. Total
------	-------	-------	-----------	---------	----------

§ 1º O pagamento decorrente da execução do objeto deste instrumento, caso não haja disposição em contrário, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, com descrição e quantidade de serviços prestados, será efetuado em **02 (duas) parcelas sendo uma no dia 20/10/2019 e a outra no dia 30/11/2019**.

§ 2º Não haverá recomposição dos preços contratados.

§ 3º Por interesse da Municipalidade, o valor do presente contrato poderá ser aumentado ou reduzido, nas mesmas condições estabelecidas, até o limite legal de 25%, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente instrumento terá a validade, a contar de sua assinatura, **até o dia 30/11/2019**.

§ 1º Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes que fujam ao controle seguro de quaisquer partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência.

§ 2º Enquanto perdurar a paralisação dos serviços por motivos de força maior ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratados.

§ 3º Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados o prazo será prorrogado.

Cláusula Quarta – Do Crédito Orçamentário

As despesas para execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

02.05.01 23.695.2301.2.085 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (Ficha 349)

Cláusula Quinta – Da Prestação de Serviços

A **CONTRATADA** deve apresentar **a (s) ART (s) na assinatura do contrato ou no máximo em até 03 dias úteis de antecedência do evento deste instrumento**, e disponibilizar, **OBRIGATORIAMENTE**, nos dias e horários determinados pela **CONTRATANTE**, conforme programação constante no Termo de Referência e demais cláusulas editalícias.

§ 1º É de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes de trabalho, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os serviços, sendo que também será de sua inteira responsabilidade qualquer sinistro que porventura ocorrer, que cause dano pessoal, físico ou moral, se comprovada responsabilidade.

§ 2º A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a prestação dos serviços nos dias e horários determinados pela **CONTRATANTE** e/ou por responsável designado, conforme programação do evento.

§ 3º Todos os custos referentes ao transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem, hospedagem, refeição e quaisquer outros custos necessários para boa execução dos serviços objeto deste instrumento, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

§ 4º A **CONTRATADA** deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** e/ou pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e/ou por responsável designado, relacionados à prestação dos serviços, conforme programação do evento.

§ 5º Assumir inteira responsabilidade em cumprir, obrigatoriamente, ao **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR** pertinente ao objeto deste instrumento.

§ 6º Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando **AS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANCA NO TRABALHO**.

Cláusula Sexta - Da Responsabilidade Fiscal, Comercial e Civil

Na forma do disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, a **CONTRATADA** assume todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc. decorrente da presente contratação.

Parágrafo Único A **CONTRATADA** deverá substituir, junto à Seção de Licitações e Contratos, as CNDs do FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e Municipal que vencerem durante a validade do contrato.

Cláusula Sétima – Das Despesas Diversas

As despesas com mão de obra, seguro, benefícios sociais, equipamentos, transporte, hospedagem, refeição e quaisquer outras despesas necessárias para boa execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

Cláusula Oitava - Da Fiscalização

Os serviços serão fiscalizados por representante legal da **CONTRATANTE**, designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, que exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será enviada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata reparação das irregularidades apontadas.

§ 1º Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços ora contratados, e do comportamento pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 2º A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotadas pela **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

§ 3º A existência e atuação da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

§ 4º A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, que não se portar convenientemente.

§ 5º A **CONTRATADA** estará obrigada a prestar toda colaboração necessária, independente de serem exercidas outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do Município.

Cláusula Nona – Da Inexecução

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, além de multa, suspender temporariamente o direito da **CONTRATADA** de licitar na Administração, por período não superior a 02 anos, ainda declará-la inidônea, depois de garantida prévia defesa da **CONTRATADA**.

§ 1º O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% do valor global da contratação, por não disponibilizar / entregar o objeto, caracterizando inexecução total, sem justificativa formalizada e aceita pela **CONTRATANTE**;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20%, calculada sobre o valor total estimado da contratação pela inadimplência além do prazo de 02 dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Advertência / Notificação Extrajudicial.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

§ 3º A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos da **CONTRATANTE**, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela **CONTRATANTE**.

§ 4º O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

§ 5º As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato de servidor público da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

§ 6º A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto deste instrumento, responderá pelas penalidades contidas na Legislação que rege o assunto e não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo período de 02 anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e nas demais cominações legais.

§ 7º As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais.

§ 8º Em qualquer hipótese e aplicação das sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima – Da Garantia

A **CONTRATADA** deve substituir imediatamente equipamentos com defeito ou que sejam montados danificados ou outras situações que prejudiquem a qualidade e o funcionamento dos equipamentos ou ainda, que coloque em risco a vida de pessoas.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Parágrafo Único A garantia contratual estabelecida, de acordo com as cláusulas deste instrumento, e de todo o processo de prestação de serviços, deve ser OBSERVADA e CUMPRIDA obrigatoriamente, sem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão

Haverá a rescisão do presente contrato, a qualquer tempo, determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 observado, o artigo 79, parágrafos 2º e 5º e o artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato perante o Foro da Comarca de Cássia/MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Clausula Décima Terceira – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Cláusula Décima Quarta – Das Alterações

As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

Cláusula Décima Quinta – Do Conhecimento das Partes

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos como Termo de Referência, cláusulas e anexos do edital vinculados ao presente contrato.

E, por estarem assim às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 vias de mesmo teor e forma, na presença das 02 testemunhas abaixo-assinados, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Cássia/MG, ___ de _____ de 2019.

Marco Leandro Almeida Arantes
Prefeito Municipal
Contratante

Nome do responsável
Razão Social da Empresa
CNPJ/MF
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019

REF: Processo Licitatório nº 486/2019
Pregão Presencial nº 044/2019

Contratante: PREFEITURA DE CÁSSIA/MG

Contratada: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Objeto: “Locação de Tendas para a Realização das seguintes festividades: 2º Fest Café, 3º Encontro de Apicultores Melipolicultores de Cássia e a 3ª Queima do Alho de 2019, no Município de Cássia/MG”.

Vigência: até 30/11/2019.

Valor: R\$ _____ (_____)

Cássia/MG, ____ de _____ de 2019.

Daniela Campos Sampaio Faria
Seção de Licitações e Contratos

Afixado no quadro de avisos da Prefeitura de
Cássia/MG, conforme determina o Artigo nº 28 da Lei
Orgânica Municipal.

“Publicidade dos Atos Administrativos”

____ / ____ / 2019

Assinatura



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 486/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150 - Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, **às 9h do dia 13 de setembro de 2019**, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de propostas comerciais (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a **“Locação de Tendões para a Realização das seguintes festividades: 2º Fest Café, 3º Encontro de Apicultores Melipolicultores de Cássia e a 3ª Queima do Alho de 2019, no Município de Cássia/MG”**, cujo critério de julgamento será o de **“Menor Preço por Item”**, conforme planilha constante nos Anexos I e II.

O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5000 Ramais 209 e 210 ou pelo e-mail licitacoes@cassia.mg.gov.br e [para tirar dúvidas técnicas](#) Ramal 208 ou pelo e-mail clovis.cardoso@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br, clicando em [Editais em Destaque](#).

Cássia/MG, 30 de agosto de 2019.

Marcos Aparecido Veiga Batista
Pregoeiro

**Afixado no quadro de avisos da Prefeitura de
Cássia/MG, conforme determina o Artigo nº 28
da Lei Orgânica Municipal.**

“Publicidade dos Atos Administrativos”

02 / 09 / 2019

Assinatura